Prefeitura de
CUPIRA
Desenvolvimento com Trabalho e Esperança

CERTIDÃO
CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO
EM 08/06/26
CIRLEY OLIVEIRA R.DE MELO
SEC.ADJ.ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 296/2026

EMENTA: Fixa o valor do salário mínimo para o ano de 2026 dos servidores da Câmara Municipal de Cupira/PE e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º O salário mínimo dos servidores vinculados ao Poder Legislativo Municipal de Cupira/PE, fica fixado no valor de R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), nos termos do Decreto no 12.797, de 23 de dezembro de 2025, o qual concedeu reajuste ao salário mínimo no percentual de 6,79% e passou a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026.

§ 1º O valor de que trata o caput deverá ser observado no pagamento mínimo do vencimento base do servidor.

§ 2º Nos termos do Decreto disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 54,04 (cinquenta e quatro reais e quatro centavos) e o valor horário, a R$ 7,37 (sete reais e trinta e sete centavos).

Art. 2º A criação da despesa prevista no artigo 1º, fica dispensada da elaboração de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, nos termos do art. 17, § 6º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), por se tratar de reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, existentes na Lei Orçamentária vigente, as quais poderão ser suplementadas se necessário for, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal no 4.320/64.

Art. 4º Revoga-se o disposto no art. 1º, da Lei Municipal no 258, de 28 de fevereiro de 2025, bem como, os valores remuneratórios indicados nos padrões EF-2, EF-3, CC-8, CC-9, do anexo II da Lei Municipal no 247/2024.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de junho de 2026.

EDUARDO DA FONSECA LIRA:04379762467

Assinado de forma digital por EDUARDO DA FONSECA LIRA:04379762467
Dados: 2026.06.08 14:32:08 -03'00'

EDUARDO DA FONSECA LIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA-PE